



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 27 de Junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 091 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 26/2019

INEXIGIBILIDADE 09/2019

Ratifico as conclusões da Comissão de Licitação da Prefeitura de Marliéria/MG, no sentido de declarar inexigível a Licitação, para a Contratação da empresa GILVAN PROMOCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.375.520/0001-32, representante de Gilvan Linhares, para apresentação musical durante a XXVI Romaria Ecológica de Marliéria/MG, conforme Processo Licitatório nº **26/2019**, Inexigibilidade nº 09/2019, de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8666/93, com valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Marliéria, 27 de junho de 2019.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise do Processo Licitatório nº 26/2019, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICO** o presente processo de Inexigibilidade nº 09/2019 para a contratação da empresa GILVAN PROMOCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.375.520/0001-32, representante de Gilvan Linhares, para apresentação musical durante a XXVI Romaria Ecológica de Marliéria/MG.

Marliéria, 27 de junho de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marliéria/MG, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de setembro de 1993, HOMOLOGA o processo de Licitação nº 26/2019, Inexigibilidade nº 09/2019 para a Contratação da empresa GILVAN PROMOCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.375.520/0001-32, representante de Gilvan Linhares, para apresentação musical durante a XXVI Romaria Ecológica de Marliéria/MG, com valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Marliéria/MG, 27 de junho de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Número do contrato: **75/2019**

Fornecedor: GILVAN PROMOCOES DE
EVENTOS LTDA

Número do Processo: 000026/2019

Modalidade: INEXIGIBILIDADE - 000009/2019

Objeto: Show musical com Gilvan Linhares
durante a XXVI Romaria Ecológica

Vigência: 13/07/2019

Valor do Contrato: R\$ 1.100,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 27 de Junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 091 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 38/2018

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 Ficha 389 Fonte 1.00.00
15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 Ficha 402 Fonte 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 26/2018

Pregão Presencial: Nº11/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, sediada à Praça J.K., 106 Centro Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO, CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADO: ATON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 19.099.312/0001-22, com sede na cidade de Coronel Fabriciano/MG, à Av. Dom Bosco, nº 23, sala 04, Centro, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Frederico Horta Miranda, CPF: 883.778.576-34, aqui denominado CONTRATADO

- Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria para elaboração de projetos, acompanhamentos de obras e serviços de engenharia.
- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos.
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia.
- Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste PRIMEIRO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato do Processo nº 38/2018 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 27/06/2019 a 31/12/2019.

1.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 27 de Junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 091 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

2.1 – É condição de eficácia do presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo do processo nº 26/2018 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo do processo nº 26/2018.

2.3 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 27 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
REP. LEGAL: GERALDO MAGELA B. DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ATON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 19.099.312/0001-22
REP. LEGAL: FREDERICO HORTA MIRANDA
CONTRATADO

=====

=====

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso de Estágio que celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça J.K., nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, doravante denominada **PARTE CONCEDENTE**, e **JUSCIMARA FELIPE ARAÚJO**, portadora da Carteira de identidade MG-14.542.241 PCE/MG, inscrita no CPF sob o nº 071.889.026-40, residente na Rua Rio Branco, nº 181, Cava Grande, CEP: 35.185-000, Marliéria/MG, aqui denominada **ESTAGIÁRIA** e a **FACULDADE ÚNICA DE TIMÓTEO**, estabelecida na Av. Acesita, 655, Bairro Olaria – Timóteo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.939.757/0002-14, denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para a realização de estágio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo de Compromisso tem como objetivo proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico, ético, social e cultural a estudantes e está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único. O conteúdo das atividades a serem desenvolvidas pela estagiária deverá ser compatível com sua área de formação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O estágio terá duração de seis meses, no período de 17/06/2019 a 16/12/2019, devendo a estagiária cumprir uma jornada diária de 06 horas, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 14h00, com o total de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **PARTE CONCEDENTE** concederá à **ESTAGIÁRIA** um auxílio financeiro, a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R\$748,50 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) mensalmente, bem como auxílio transporte, conforme o Art. 12 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 27 de Junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 091 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número:
02 02 01 04 122 0108 1006 3.3.90.36.00 Fonte 100 Ficha 55

CLÁUSULA QUINTA - É assegurado à **ESTAGIÁRIA** um período de recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, na forma do art. 13 § 2º da Lei de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do Art. 3º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **PARTE CONCEDENTE** e a **ESTAGIÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **ESTAGIÁRIA** se obriga a conhecer e cumprir as normas institucionais de estágio da **FACULDADE ÚNICA DE TIMÓTEO** e as normas da **PARTE CONCEDENTE**, especialmente aquelas relativas à orientação geral do estágio, bem como observar a programação do estágio, elaborada de acordo com currículos e calendários escolares.

CLÁUSULA OITAVA – A **PARTE CONCEDENTE** se obriga a fazer, às suas expensas, seguro contra acidentes pessoais para cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer com a **ESTAGIÁRIA** durante a vigência do estágio sob a seguradora Sicoob Adm e Cor de Seguros SA, Agência 4036, Proposta nº 4444484177607995 e Apólice 200489.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Da PARTE CONCEDENTE

- a) Orientar e supervisionar a **ESTAGIÁRIA** na execução das atividades por intermédio de funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso da **ESTAGIÁRIA**, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008.
- b) Facilitar as atividades do orientador de estágio da **FACULDADE ÚNICA DE TIMÓTEO** em suas dependências.
- c) Proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no plano de estágio.
- d) Assinar relatórios e emitir pareceres para fins de avaliação, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho da **ESTAGIÁRIA**.
- e) Enviar à **FACULDADE ÚNICA DE TIMÓTEO**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao **ESTAGIÁRIA**.
- f) Emitir o Termo de Rescisão do estágio, em 3 (três) vias, encaminhando 1 (uma) via a cada uma das partes envolvidas no processo, caso haja o desligamento da **ESTAGIÁRIA** antes do prazo previsto no presente Termo de Compromisso de Estágio.

Da ESTAGIÁRIA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 27 de Junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 091 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- a) Respeitar e cumprir as normas institucionais de estágio.
- b) Manter conduta ética, obedecer às normas internas da **PARTE CONCEDENTE** e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.
- c) Cumprir as atividades programadas.
- d) Comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula na **FACULDADE ÚNICA DE TIMÓTEO**.

Da FACULDADE ÚNICA DE TIMÓTEO

- a) Responsabilizar-se para que a atividade de estágio seja como procedimento didático – pedagógico.
- b) Coordenar e orientar, na qualidade de Interveniente, por intermédio de seus professores supervisores, o desenvolvimento das atividades programadas no estágio e avaliar o rendimento da **ESTAGIÁRIA**, com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilidade profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem motivos para o desligamento da **ESTAGIÁRIA** e consequente suspensão do presente Termo de Compromisso:

- a) Automaticamente, ao término do estágio, ou se atribuídas à **ESTAGIÁRIA** atividades incompatíveis com sua habilitação ou formação.
- b) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho.
- c) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso de Estágio.
- d) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio.
- e) Pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino.
- f) Por conduta incompatível com princípios éticos.
- g) Unilateralmente por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro da comarca de Timóteo/MG como competente para dirimir quaisquer dívidas oriundas do presente Termo de Compromisso de Estágio, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 27 de Junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 091 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, destinando uma via para cada parte, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 17 de junho de 2019.

**FACULDADE ÚNICA DE TIMÓTEO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSCIMARA FELIPE ARAÚJO
ESTAGIÁRIA**

TESTEMUNHAS:

1)

2)
